

## DEFESA COMERCIAL: AGENDA PARA UM COMÉRCIO JUSTO

- *Os instrumentos de Defesa Comercial, que neutralizam práticas desleais de comércio, são condição essencial do processo de integração comercial dos países.*
- *No Brasil, no momento atual de maior engajamento em negociações de acordos comerciais, os instrumentos de Defesa Comercial se tornam ainda mais relevantes.*
- *O Sistema de Defesa Comercial brasileiro precisa ser aperfeiçoado, no sentido de reduzir a insegurança jurídica, atender as particularidades de cada setor e aumentar sua eficácia no apoio aos exportadores alvos de investigações em outros países.*

**Um sistema de Defesa Comercial eficiente e assentado em regras e boas práticas internacionais é condição essencial do processo de integração comercial.** Por conta da garantia de instrumentos que permitem a adoção de medidas contra importações consideradas desleais, ou contra surtos de importação que desorganizam o mercado doméstico, foi possível o apoio dos governos e dos setores produtivos no processo de liberalização comercial verificado nas últimas décadas no mundo.

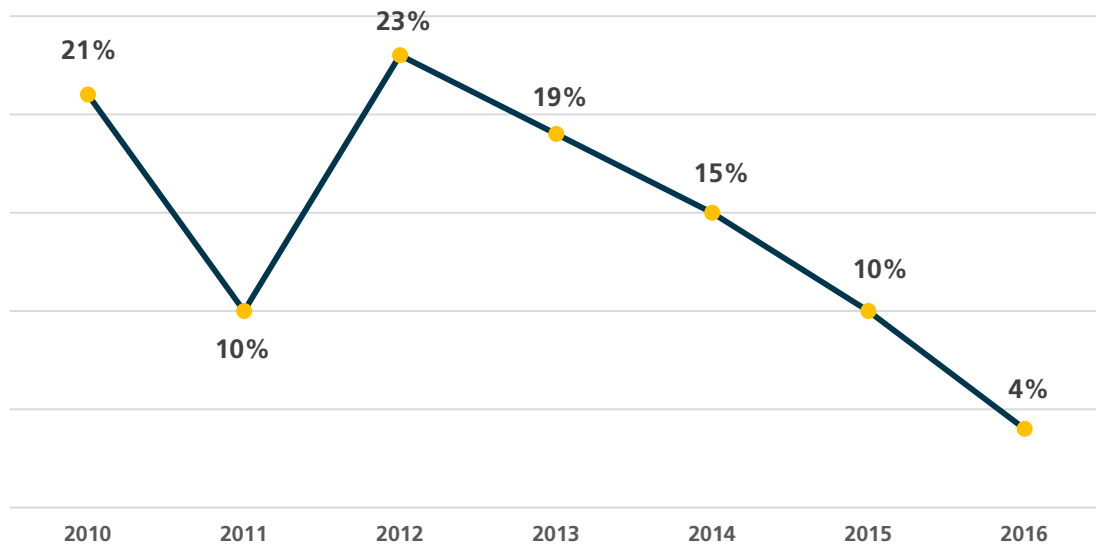
**As medidas de Defesa Comercial são instrumentos legítimos, estabelecidos por meio das normas multilaterais de comércio, e não podem ser confundidas com prática protecionista.** No âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC), estão estabelecidas as regras sobre a aplicação de medidas de Defesa Comercial (Acordo *Antidumping*, Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias e Acordo sobre Salvaguardas). Com base nesses compromissos assumidos pelos países-membros, são adotadas normas domésticas que regulamentam a aplicação das medidas em questão.

**Os instrumentos de Defesa Comercial ganham ainda mais relevância no momento atual de engajamento do Brasil em negociações de acordos comerciais.** A maior integração do Brasil ao comércio internacional permite às empresas acessar

novos mercados, estimula a competição interna e a busca pela eficiência e contribui para a maior participação do País nas cadeias globais de valor.

**A aplicação de medidas de Defesa Comercial no Brasil não é excessiva.** Entre 1995 e 2016, 60% das investigações de Defesa Comercial levaram à aplicação de medidas no Brasil. Essa proporção é menor que a observada, por exemplo, na China (82%), na Índia (72%) e nos Estados Unidos (63%). Outro dado mostra que, em 2016, apenas 1% das importações brasileiras foi alvo de medidas de Defesa Comercial. Além disso, a proporção de medidas *antidumping* em setores fornecedores de insumos, como siderurgia e química, é menor no Brasil (42,3% contra 75,1% nos Estados Unidos, 68,6% na União Europeia e 75,1% no Canadá).

**Apesar da modernização do sistema brasileiro de Defesa Comercial nos últimos anos, há falhas na atuação dos órgãos e no cumprimento de regras, o que gera insegurança jurídica.** Foram feitos progressos como a implementação de consultas públicas e a atualização das normas de Defesa Comercial. No entanto, têm ocorrido problemas quanto à garantia do processo de avaliação de interesse público em Defesa Comercial, sem o cumprimento de procedimentos previstos pelas normas sobre o tema, com prejuízo à garantia da ampla defesa.

PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA ABERTURA DE INVESTIGAÇÕES ANTIDUMPING ORIGINAIS NO MUNDO  
(2010–2016)

Fonte: MDIC, Secex, Departamento de Defesa Comercial.

## Principais recomendações

**1 Garantir segurança jurídica para o sistema brasileiro de Defesa Comercial**, por meio da consideração dos pareceres técnicos do Departamento de Defesa Comercial (Decom), além do cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Grupo Técnico de Avaliação do Interesse Público (GTIP).

**2 Publicar novo decreto sobre medidas compensatórias**, com vistas a facilitar a caracterização de subsídios e a abertura de investigações contra essa prática.

**3 Publicar novo decreto, modernizando as investigações de Salvaguardas.**

**4 Editar portaria sobre procedimentos para habilitação de indústrias fragmentadas e realizar consulta pública** referente às informações e aos procedimentos em investigações de Defesa Comercial envolvendo indústrias fragmentadas.

**5 Editar Portaria Secex, estabelecendo os procedimentos a serem adotados em relação a investigações contra importações originárias da China**, uma vez que o Protocolo de Acesso do país à OMC não determina a obrigatoriedade do seu reconhecimento como economia de mercado para fins de investigações *antidumping*.

**6 Aumentar a eficácia no apoio aos exportadores brasileiros alvos de investigações de Defesa Comercial no exterior.**

Acesse a versão completa do documento por meio do QR code ao lado ou em: <http://www.cni.com.br/eleicoes2018/downloads/> Este resumo é parte da série *Propostas da Indústria para as Eleições 2018*, composta por 43 documentos. A série, baseada no *Mapa Estratégico da Indústria 2018-2022*, é uma contribuição da CNI para o novo governo e apresenta análises e propostas das prioridades para aumentar a competitividade do Brasil. Qualquer parte desta publicação poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte. Brasília-DF, julho de 2018.



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA